

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

RESOLUÇÃO CGE Nº16, DE 06 DE MAIO DE2019.

Altera a Resolução CGE nº 14/2019, de 22 de abril de 2019, que instituiu o Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar o diagnóstico sobre o passivo de prestações de contas de convênios de saída instrumentais congêneres celebrados pelo Estado de Minas Gerais com municípios e entidades.

O Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição prevista no artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado, tendo em vista a Resolução CGE nº 14, de 22 de abril de 2019, que instituiu o Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar o diagnóstico sobre o passivo de prestações de contas de convênios de saída instrumentais congêneres celebrados pelo Estado de Minas Gerais com municípios e entidades, RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o inciso XVIII do § 1º do art. 1º da Resolução CGE nº 14, de 2019, que trata da composição do grupo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

06 1224111 - 1

PORTARIA CGE nº 07/2019

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 10, § 4º da Lei nº 12.846, de 2013, tendo em vista o motivo apresentado pelo Sr. Presidente do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR nº 09/2016, instaurado pela Portaria CGE nº 12/2016, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão Processante, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 03 de maio de 2019.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência prevista no art. 48, §1º, incisos II e V, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, considerando o Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 114/2019, decide:

AVOCAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IDENE nº 10/2018, publicada no Diário Oficial de 10 de maio de 2018, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE;

DECLARAR a NULIDADE do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IDENE nº 10/2018, em virtude de vício processual insanável;

Determinar o envio de cópia do referido Processo às unidades citadas no Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 114/2019, para as providências cabíveis.

O Controlador-Geral do Estado, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, acolhendo o Despacho COGE/CGE nº 154/2019, decide ANULAR o ato decisório publicado no Diário Oficial do Executivo em 3 de agosto de 2018, que aplicou a pena de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO à servidora Maria Lúcia Realina Cunha Mendes, Masp: 614.628-6, no cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, da Secretaria de Estado de Educação, nos autos do PAD nº 94/2017, e decide CONVERTER O ATO DE DESLIGAMENTO EM DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO da servidora Maria Lúcia Realina Cunha Mendes, Masp: 614.628-6, em relação ao cargo de Diretor de Escola, admissão 3, exercido, à época das infrações praticadas, na Escola Estadual Odilon Coelho, Porteirinha (MG), Superintendência Regional de Ensino de Janaúba, Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 244, inciso VI, por descumprir os deveres previstos no artigo 216, incisos IV e V, e praticar a conduta descrita no artigo 249, inciso III, e no artigo 250, inciso V, da Lei nº 869/52.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/SCA nº 69/2016, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2016, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, reforçado pelo Parecer/Núcleo Técnico nº 102/2019 e o julgamento proferido, CONVERTER A EXONERAÇÃO EM DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO de Maria Helena Batista Murta, MASP 1.186.625-8, ex-ocupante do cargo de recrutamento amplo, à época dos fatos, Superintendente Regional de Regularização Ambiental da Supram Leste Mineiro, pelo descumprimento dos deveres previstos no artigo 216, incisos V e VI, enquadramento no artigo 246, inciso I, e prática da conduta descrita no artigo 250, inciso II, da Lei nº 869/1952. Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, a servidora terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 77/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 20 de agosto de 2016, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, o Parecer/Núcleo Técnico nº 112/2019 e o julgamento proferido, DEMITE A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor Leonardo Souza, MASP 1.170.648-8, admissão 3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, nos termos do artigo 244, inciso VI, por descumprir o dever previsto no artigo 172, inciso, VIII, incidir nas transgressões previstas no artigo 173, incisos I, II e IV, da Lei Estadual nº 7.109/77, descumprir os deveres previstos no artigo 216, incisos V e VI, enquadrar-se no artigo 246, inciso I, e praticar a conduta descrita no artigo 250, inciso I, da Lei Estadual nº 869/52.

Conforme artigo 2º, caput, do Decreto nº 47.588/2018, o servidor terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 84/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 28 de setembro de 2016, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, o Parecer/Núcleo Técnico nº 106/2019 e o julgamento proferido, DEMITE A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor OLIVAN RODRIGUEZ SILVA JÚNIOR, MASP 1.342.554-1, admissão 1, então ocupante do cargo de recrutamento amplo, vinculado à então Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SECTES), atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SEDECETES), por descumprir os deveres previstos no artigo 216, incisos V e VI, enquadrar-se no artigo 246, inciso I, e praticar a conduta descrita no artigo 250, inciso V, todos da Lei Estadual nº 869/52; e ABSOLVE os servidores MÁRIO NETO BORGES, MASP 1.099.717-9, admissão 1, então representante legal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), e NEIF CHALA, MASP 1.275.481-8, admissão 1, recrutamento amplo da então Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SECTES), atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SEDECETES), das acusações que lhes foram dirigidas nos autos.

A execução da pena imposta, no entanto, fica prejudicada em relação a Oliván Rodriguez Silva Júnior, MASP 1.342.554-1, por se tratar de servidor já demitido a bem do serviço público por meio do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SCA nº 19/2016, conforme publicação no Diário Oficial de 3/1/2018, devendo-se registrar a publicação nos seus assentos funcionais.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, o servidor terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/AST/SEE nº 8/2017, com extrato publicado no Diário Oficial de 15/03/2017, considerando o Relatório Final, o Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 95/2019 e o julgamento proferido, DEMITE Maria Rosa Damasceno e Silva, MASP 148.292-6, no cargo de Professor de Educação Básica, admissão 3, lotada na SRE/Montes Claros, Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 244, inciso V, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso I, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, o servidor terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Ordem de Serviço FHEMIG nº 01/2017, com extrato publicado no Diário Oficial de 20/01/2017, considerando o Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 101/2019 e o julgamento proferido, DEMITE Marislene Benigna da Silva, MASP 1.304.698-2, ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem, lotada no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena, Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, nos termos do art. 244, inciso V, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso I, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, a servidora terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 068 – Reitor/2017, com extrato publicado no Diário Oficial de 14/06/2017, considerando o Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 108/2019 e o julgamento proferido, DEMITE Gilmar Ribeiro dos Santos, MASP 1.045.903-0, no cargo de Professor de Educação Superior, admissão 4, Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, nos termos do art. 244, inciso V, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso I, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, o servidor terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 135/2017, com extrato publicado no Diário Oficial de 29/11/2017, considerando o Relatório Final, o Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 110/2019 e o julgamento proferido, DEMITE Vânia do Norte Dias, MASP 364.146-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 2, Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni, Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 244, inciso V, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso I, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, a servidora terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 71/2018, com extrato publicado no Diário Oficial de 27/07/2018, considerando o Relatório Final, o Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 96/2019 e o julgamento proferido, DEMITE Maria Cecília Andrade Rosa Nunes, MASP 222.997-9, no cargo de Professor de Educação Básica, admissão 3, lotada na SRE/São Sebastião do Paraíso, Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 244, inciso V, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso I, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, a servidora terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 252 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA SCA Nº 057/2017, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial de 20 de maio de 2017, aplica a penalidade de SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS a Maria Lúcia Barcelos, Masp 0.874.192-8, ocupante, à época dos fatos, do cargo de Técnico de Enfermagem, admissão 3, nível II, grau F, lotada na Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG, por infringência dolosa aos artigos 216, incisos IV e VI; art. 217, inciso III; e art.246, incisos I e III, da Lei nº 869/1952.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 252, inciso II, da Lei nº 869/52, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 40/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo em 7 de junho de 2018, aplica a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS ao servidor André Luiz Porto Mourão, Masp: 1.372.964-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, e de SUSPENSÃO POR 25 (VINTE E CINCO) DIAS ao servidor Cristiano Neiva Coelho, Masp: 1.078.965-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 3, ambos lotados no Núcleo de Correição Administrativa da Unidade Setorial de Controle Interno da Secretaria de Estado de Administração Prisional, nos termos do artigo 244, inciso III, por descumprirem os deveres previstos no artigo 216, incisos V e VI, e se enquadrarem nos artigos 260 c/c 246, inciso V, da Lei nº 869/52.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria COGE nº 25/2017, com extrato publicado no Diário Oficial de 18 de março de 2017, considerando o Parecer/Núcleo Técnico nº 94/2019 e o julgamento proferido, REPREENDE, nos termos do art. 244, inciso I, à servidora Maria Eri Santos Froes, Masp 331.620-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 3, vinculada à época, na Superintendência Regional de Ensino de Janaúba, por descumprir os deveres previstos nos artigos 216, inciso VI, c/c 245, caput, ambas da Lei nº 869/1952, e CONVERTER O ATO DE DESLIGAMENTO EM DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO para o ex-servidor Robert Pierre Silva Barbosa, Masp 1.285.439-4, ocupante, à época dos fatos, do cargo de recrutamento amplo de supervisor da DIVOF – Divisão Operacional Financeira, admissão 1, vinculado à época, à Superintendência Regional de Ensino de Janaúba, por infringência aos artigos 216, incisos V e VI, 246, incisos I e III, 217, inciso IV e pela prática da conduta descrita no artigo 250, inciso II, todos da Lei nº 869/1952.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, os servidores terão 10 (dez) dias para, se tiverem interesse, apresentarem pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o artigo 252, da Lei Estadual nº 869/52, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de instauração/COGE nº 80/2017, com extrato publicado no Diário Oficial de 20 de julho de 2017, considerando o Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 109/2019, ABSOLVE o servidor Adailton Vieira Pereira, Masp 325.831-6, aposentado no cargo efetivo de Gestor Governamental, admissão 2, ocupante, à época dos fatos, do cargo em comissão, recrutamento amplo, Chefe de Gabinete, admissão 2, e declara a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em relação ao servidor Carlos Márcio Precioso Gomes, Masp 1.036.303-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde e Tecnologia, admissão 1, da FUNED - Fundação Ezequiel Dias, ocupante, à época dos fatos, do cargo em comissão, recrutamento amplo, de Diretor da Diretoria de Contabilidade e Finanças, admissão 1, ambos vinculados, à época dos fatos, à SECTES - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, em virtude da incidência da prescrição da pretensão punitiva do Estado.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 58/2018, com extrato publicado no Diário Oficial de 23/06/2018, considerando o Relatório Final, o Parecer/

Núcleo Técnico COGE nº 98/2019 e o julgamento proferido, DEMITE Milton Xavier do Amaral, MASP 434.666-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 244, inciso V, pela prática da infração prevista no art. 249, inciso I, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, o servidor terá 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/AST/SEE nº 117/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 18/11/2016, considerando o Relatório Final, o Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 113/2019 e o julgamento proferido, haja vista o ilícito passível de aplicação da penalidade de DEMISSÃO da servidora Giselle Nunes Velasquez, Masp. 878.614-7, aposentada no cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, Secretaria de Estado de Educação, determina o encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais para julgamento quanto à cassação de aposentadoria pela prática da proibição contida no artigo 169 e enquadramento nas condutas descritas no artigo 256 e no artigo 257, inciso I, da Lei nº 869/52.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 84/2018, com extrato publicado no Diário Oficial de 24/08/2018, considerando o Relatório Final, o Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 103/2019 e o julgamento proferido, haja vista o ilícito passível de aplicação da penalidade de DEMISSÃO da servidora Augusta Clarice Guimarães Teixeira, MASP 094.067-6, aposentada em dois cargos de Professor de Educação Básica, admissões 1 e 2, SRE/Montes Claros, Secretaria de Estado de Educação, e aposentada no cargo de Professor de Educação Superior, admissão 4, Universidade de Montes Claros – UNIMONTES, determina o encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais para julgamento quanto à cassação de aposentadoria, nos termos do artigo 249, inciso I, c/c artigo 257, inciso I, da Lei nº 869/52.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 06 de maio de 2019.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

06 1224298 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003 à MASP 370.295-8, Adrienne Lage de Resende, por 1mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 06.05.2019.

Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral do Estado

06 1224134 - 1

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do artigo 46 e segs. do Decreto 46.120, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal.

DELIBERAÇÃO Nº 27.418/CAP/2019

GILMAR BISTENE CARNEIRO – MASP 1.028.424-8 – Processo 1080.01.0044263/2018-76 – Conselheiro Naldí Joviano. Julgamento 11/04/2019.

FÉRIAS PRÊMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE – APOSENTADORIA – AUSÊNCIA DE RECUSA DO ORGÃO DE ORIGEM – NÃO CONHECIMENTO.

Impõe-se o não conhecimento da reclamação apresentada pelo servidor, uma vez que não houve qualquer recusa da Administração do pagamento das férias-prêmio. O que de fato consta do documento é que não se tinha a informação da data em que seriam liberados tais valores para pagamento e que dita liberação dependerá de decisão governamental.

DELIBERAÇÃO Nº 27.419/CAP/2019

ALTAIR ROBERTO DE CARVALHO – Masp. 1.018.432-3 – Processo nº 1640.01.0001610/2018-46 – Conselheiro Naldí Joviano. Julgamento 11/04/2019.

PAGAMENTO RETROATIVO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS – AUSÊNCIA DE ATO IMPUGNADO – NÃO CONHECIMENTO.

Impõe-se o não conhecimento da reclamação apresentada pela servidora, uma vez que não há nos autos uma negativa da SEDA quanto pagamento dos valores retroativos, e sim, o reconhecimento do direito ao recebimento desses valores e o impedimento da taxação pelo bloqueio realizado pela SEPLAG.

1-Súmula da (2028ª) segunda milésima vigésima oitava reunião ordinária realizada em 03 de maio de 2019, presidida pelo Sr. Presidente, Dr. Paulo da Gama Torres e secretariada pela Srta. Lucilene Custódia Siuves. Presentes os Conselheiros Danuza Aparecida de Paiva, Ana Maria Barbosa de Amorim, Eustáquio Mário Ribeiro Braga, Naldí Joviano dos Santos e Aline Rodrigues Cunha.

1-Augusto Nunes Filho-Não conheceram da reclamação.2.Marcos Sebastiao da Silva-Não conheceram da reclamação.3.Reginaldo Castro-Vista ao Conselheiro Eustáquio Mário A. Cássio Morato Batista de Oliveira-Vista ao Dr. Paulo Torres.5.Edirson Adriano Barbosa-Deram provimento, maioria de votos.

2-Pauta para a (2029ª) segunda milésima vigésima nona reunião ordinária à realizar-se em 09 de maio de 2019, às 14h, na sala de reunião do 8º andar lado-B, da sede da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, localizada na Av. Afonso Pena nº 4000.

1-Processo 00011302.1481.2016-Zilda Mara de Souza-Vista à Dra. Ana Paula Muggler.2.Processo 70004508.1081.2017-José Barbosa de Oliveira-Vista à Conselheira Ana Maria.3.Processo 1080.01.0043128/2018.69-Bethania Bezerra Campos-Conselheira Danuza Aparecida.4.Processo 7007226.1081.2017-Lourival Francisco da Cunha-Conselheiro Naldí Joviano.5.Processo 24654.1081.2002.5-Nilson Vicari-Conselheiro Naldí Joviano.6.Processo 1080.01.0036875/2018-23-Maria Lúcia dos Santos-Conselheira Aline Cunha.

06 1224204 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

ATO DE REMOÇÃO

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG, remove “ex-offício”, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952, o servidor:

MaSP	NOME	N.º ADM	CARGO	DE	PARA
669.734-6	DANTON CALDEIRA OTTONI	01	AFRAE – Analista Fiscal e de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, Nível I, Grau B.	Gerência de Regulação Tarifária	Gerência de Informações Econômicas

Belo Horizonte, 06 de maio de 2019.

GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO

Diretor-Geral

06 1224290 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPANº009/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do § 1º, do artigo 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, considerando a necessidade de prevenir a disseminação da Ferrugem Asiática causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi nas lavouras de soja do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Resolução nº 1.393, de 29 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º - Fica estabelecido o vazio sanitário de 77 (setenta e sete) dias, no período de 01 de julho a 15 de setembro, para a cultura da soja (Glycine max (L.) Merrill) no território do estado de Minas Gerais. Parágrafo único - Entende-se por vazio sanitário o período de ausência total de plantas vivas de soja, excluindo-se as áreas de pesquisa científica e de produção de semente genética, devidamente monitoradas e controladas”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

Ana Maria Soares Valentini

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

06 1224255 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 282/2019 - RETIFICA o Ato 004/2007, publicado em 05-01-2007 de aquisição do 5º quinquênio, onde se lê: “a partir de 25-12-2006”, leia-se: “a partir de 22-11-2004”; Atos 002 e 003/2012, publicados em 05-01-2012 de aquisição do 6º quinquênio e adicional por tempo de serviço, onde se lê: “a partir de 22-12-2011”, leia-se: “a partir de 06-01-2009”; Ato 005/2017, publicado em 11-01-2017 de aquisição do 7º quinquênio, onde se lê: “a partir de 21-12-2016”, leia-se: “a partir de 05-01-2014”; todos referentes ao servidor HILCEU NASCIMENTO FILHO, masp 1017174-2

ATO Nº 283/2019 - CONCEDE 8º QUINQUÊNIO, a partir de 04-01-2019, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor HILCEU NASCIMENTO FILHO, masp 1017174-2.

ATO Nº 284/2019 - REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, o servidor: JOAO PEREIRA DE ARAUJO, masp 1017175-9, a partir de 24-04-2019.

ATO Nº 285/2019 - REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869 de 5-7-1952, por 8(oito) dias à servidora MARIANA GOMES DA SILVA, masp 1444910-2, a partir de 26-04-2019.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

Diretor-Geral

06 1224059 - 1

PORTARIA IMA Nº 1.916, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Altera a Portaria nº 1.503, de 09 de junho de 2015, que estabelece procedimentos para o Vazio Sanitário e Controle da Ferrugem Asiática da Soja.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.398, de 13 de abril de 2018, e considerando o artigo 34, § 2º do Decreto Estadual 47.539, de 23 de novembro de 2018, considerando as disposições da Resolução nº 009/2019 de 30 de abril de 2019, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, RESOLVE: Art. 1º. Altera o art. 3º da Portaria IMA nº 1.503, de 09 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º. Fica estabelecido o vazio sanitário de 77 (setenta e sete) dias, no período de 01 de julho a 15 de setembro, para a cultura da soja (Glycine max (L.) Merrill) no território do estado de Minas Gerais